



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**N.º 174/2017**

### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA FELIPE PEREIRA DOS ANJOS CLINICA MEDICA.**

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde interino, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FELIPE PEREIRA DOS ANJOS CLINICA MEDICA**, com sede a Avenida Rodolfo Jorge, 248, Sala 3, Centro, Mínguelopolis – São Paulo, CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ n.º 24.073.973/0001-19, legalmente representada pelo Sr. **Felipe Pereira dos Anjos**, médico Clínico Geral, brasileiro, domiciliado à Rua Antônio Lisboa de Moraes, 50, Centro – Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, portador do CPF n.º 697.062.365-00, documento de identidade n.º 958.943.575 SSP/BA, CRM n.º 009060-AM, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

*Considerando a vencer o prazo de 06 (meses) dado pela Gestão Municipal pela prestação de serviços médicos como Clínico Geral no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia;*

*Considerando a impossibilidade de sua prestação de serviços, com a prévia comunicação à Administração, em conformidade com os motivos dispostos no inciso XII, art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;*

*Considerando que se trata de uma rescisão unilateral perfeitamente em observação ao disposto no inciso I, art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando o motivo estiver contido, entre outros, no inciso XII, art. 78 da Lei de Licitações.*

*Considerando a previsão contratual disposta na cláusula décima primeira - Rescisão, a qual prevê que o mesmo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.*

RESOLVE:

1  
Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

**Gestão 2017. 2020**



Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 174/2017, que tem por objeto a prestação de serviços médicos como Clínico Geral no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia, nos termos de processo de Inexigibilidade nº 066/2017.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente *DISTRATO* e/ou *RESCISÃO CONTRATUAL*, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

Jaborandi, Bahia, 13 de abril de 2018.

Daniel Rodrigues de Moura  
Gestor  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81  
CONTRATANTE

Felipe Pereira dos Anjos  
Proprietário  
Felipe Pereira dos Anjos Clinica Medica  
CNPJ n.º 24.073.973/0001-19  
CONTRATADA

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213.735-04